



Prefeitura Municipal de Jucati

COMPROMISSO COM O POVO

Lei nº. 074/99

Ementa: Orça a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Jucati, para o Exercício de 2000 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jucati, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - O Orçamento Geral do Município de Jucati, Estado de Pernambuco, para o Exercício Financeiro de 2000 discriminados pelos Anexos, integrantes desta Lei, Orça a Receita em R\$ 7.186.000,00 (Sete milhões, cento e oitenta e seis mil reais), e fixa a DESPESA em igual valor.

Art. 2º. A RECEITA será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITA CORRENTES.	4.197.000,00
<i>Receita Tributária</i>	283.476,00
<i>Receita Patrimonial</i>	171.000,00
<i>Receita Agropecuária</i>	45.000,00
<i>Receita Industrial</i>	50.000,00
<i>Receitas de Serviços</i>	54.000,00
<i>Transferências Correntes</i>	3.3328.000,00
<i>Outras Receitas Correntes</i>	265.524,00
II - RECEITA DE CAPITAL.	2.989.000,00
<i>Operação de Créditos</i>	600.000,00
<i>Alienação de Bens</i>	135.000,00
<i>Transferências de Capital</i>	1.254.000,00
<i>Outras Receitas de Capital</i>	1.000.000,00
Total	7.186.000,00

Art. 3º. - A DESPESA, será realizadas através das Unidades Orçamentarias, Consolidada por Órgãos em Geral, na forma da Legislação em vigor, e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS CORRENTES.	4.083.800,00
<i>Despesas de Custeio</i>	3.474.600,00
<i>Transferências Correntes</i>	609.200,00
II - DESPESA DE CAPITAL	3.102.200,00
<i>Investimentos</i>	2.558.000,00
<i>Inversões Financeiras</i>	379.200,00



Prefeitura Municipal de Jucati

COMPROMISSO COM O POVO

<i>Transferências de Capital</i>	<u>165.000,00</u>
Total	7.186.000,00
III - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
<i>Legislativo</i>	464.600,00
<i>Administração e Planejamento</i>	619.200,00
<i>Agricultura</i>	318.400,00
<i>Comunicação</i>	61.600,00
<i>Educação e Cultura</i>	2.992.300,00
<i>Energia e Recursos Minerais</i>	50.000,00
<i>Habitação e Urbanismo</i>	967.000,00
<i>Indústria, Comércio e Serviços</i>	100.000,00
<i>Saúde e Saneamento</i>	900.000,00
<i>Assistência e Previdência</i>	523.900,00
<i>Transporte</i>	<u>189.000,00</u>
Total	7.186.000,00
IV - DESPESAS POR SECRETARIAS	
1.10 <i>Câmara Municipal</i>	464.600,00
2.10 <i>Secretaria de Governo</i>	134.400,00
2.20 <i>Secretaria de Administração</i>	245.700,00
2.30 <i>Secretaria de Finanças</i>	239.100,00
2.40 <i>Sec. Agric. Exp. Econômica</i>	418.400,00
2.50 <i>Secretaria de Educação</i>	2.992.300,00
2.60 <i>Secretaria de Obras e Urbanismo</i>	967.000,00
2.70 <i>Secretaria de Saúde</i>	900.000,00
2.80 <i>Secretaria de Ação Social</i>	573.900,00
2.90 <i>Secretaria de Transporte e Comunicação</i>	<u>250.600,00</u>
Total	7.186.000,00
V - DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
1.11 <i>Corpo Delib. Sec. Câmara</i>	464.600,00
2.11 <i>Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito</i>	134.400,00
2.21 <i>Departamento de Administração</i>	114.500,00
2.22 <i>Departamento de Patrimônio Almojarifado</i>	38.700,00
2.23 <i>Departamento de Rendas</i>	104.100,00
2.32 <i>Deptº. Cont. Tesouraria</i>	135.000,00
2.41 <i>Deptº. Produção Vegetal</i>	266.700,00
2.42 <i>Deptº. Produção Animal</i>	151.700,00
2.51 <i>Deptº. Educação</i>	2.749.800,00
2.52 <i>Deptº. Cultura</i>	167.500,00
2.53 <i>Deptº. Lazer e Esporte</i>	75.000,00



Prefeitura Municipal de Jucati

COMPROMISSO COM O POVO

2.61 Deptº. Serviços Públicos	167.000,00
2.62 Deptº. Obras e Urbanismo	791.000,00
2.71 Deptº. Saúde	900.000,00
2.81 Deptº. Assistência Social	480.600,00
2.82 Deptº. Direito da Criança e do Adolescente	93.300,00
2.91 Deptº. Transporte e Comunicação	250.600,00

Total 7.186.000,00

Art. 4º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado

a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 100% (cem por cento), do valor da DESPESA FIXADA, utilizando como recursos o dispostos nos artigos 7º. e 43º. da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964.

II - Efetuar operações de Créditos por Antecipação da RECEITA estimada até o limite de 20% (vinte por cento).

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 29 de novembro de 1999.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 1999.



Gerson Henrique de Melo
Prefeito